

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025

OBJETO: cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA – DEVA VEÍCULOS LTDA., PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO DAILY MINIBUS IVECO, PLACA TCC-4G59 DE 20.000 KM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Fundamento art.75, inc.I da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa

que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos



automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando que o veículo (Iveco - Placa TCC-4G59) supra referenciado presta serviços de suma importância para atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, sendo usado o veículo para transporte de alunos dos projetos do município para competirem em outros municípios, podendo a interrupção destes causar prejuízo aos alunos/atletas do município.

Considerando que o veículo encontra-se em período de garantia;

Considerando que a revisão em concessionária autorizada é condição para manutenção dessa garantia;

Desse modo, tem o Município a necessidade de contratar os serviços de revisão do veículo supra referenciado.

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional para a Administração Pública, ressalvados os casos em que a Administração pode deixar de realizar licitação.

O caso em questão se enquadra nos casos em que a lei classifica como dispensável, pois há previsão legal para tal contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do fornecedor deve-se a ser a concessionária autorizada **DEVA VEÍCULOS LTDA. (Pouso Alegre)**, área próxima em que se encontra o município de Alpinópolis/MG, tendo

seja publicada edital com condições de participação nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal 5096/2023 concomitante com inc.I do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores são tabelados pela concessionária e estão compatíveis com o fornecimento a ser realizado pela empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 23.762.552/0003-02**. Não aparecendo interessados de valor inferior.

Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 29 de Maio de 2025.



Nilson Marques de Oliveira
Secretário do Transporte

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.